



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PORTARIA Nº. 045, DE 29 DE MAIO DE 2012.

Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo, no âmbito do Município de Santana da Vargem.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem - MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art.52, VI c/c art. 79, II, “d”, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.151, de 10 de agosto de 2009 que “*Regula o Processo Administrativo no âmbito do Município de Santana da Vargem – MG*”,

Considerando a necessidade de responder aos requerimentos dos munícipes acerca dos pedidos e solicitações realizadas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MASP
Presidente	Vitor Lúcio Machado	1119
1º Membro Titular	Micheli Egídio Silva	1093
2º Membro Titular	Erlon Magno Batista	1121
Membro Suplente	Marcelo Otávio da Silva	1627

§1º A Comissão Permanente de Processo Administrativo não poderá realizar nenhum ato processual sem a presença de, no mínimo, 03 (três) membros.

§2º Compete ao Presidente a direção dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo, devendo a mesma providenciar todos os atos necessários para o andamento do processo administrativo.

§3º Na ausência da Presidenta, assumirá as funções o 1º Membro Titular.

§4º Na ausência de Membro Titular convocar-se-á o Membro Suplente.

§5º Compete aos Membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo acompanhar todos os atos processuais e, juntamente com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Presidente, elaborar o relatório conclusivo acerca dos fatos apurados, nos termos da Lei Municipal nº. 1.151, de 10 de agosto de 2009 que “*Regula o Processo Administrativo no âmbito do Município de Santana da Vargem – MG*”.

Art. 2º Nos termos do art. 49 da Lei Municipal nº. 1.151, de 10 de agosto de 2009 que “*Regula o Processo Administrativo no âmbito do Município de Santana da Vargem – MG*”, findos os trabalhos, a Comissão Permanente de Processo Administrativo, encaminhará os autos à autoridade competente para decisão final acerca dos fatos apurados, que decidirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Os recursos interpostos pelos interessados serão encaminhados a autoridade que proferiu a decisão, e serão processados nos termos dos arts. 56 a 65 da Lei Municipal nº. 1.151, de 10 de agosto de 2009 que “*Regula o Processo Administrativo no âmbito do Município de Santana da Vargem – MG*”,

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 77 de 02 de setembro de 2010.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 29 de maio de 2013.

Vitor Donizetti Siqueira
Prefeito Municipal